



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### - LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 11 DE JUNHO DE 2025 -

*“Dispõe sobre a extinção de emprego em comissão no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica extinto no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga o emprego especificado:

I - 01 (um) emprego em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Habitação, com vencimentos equivalentes à referência inicial 30, constante do Anexo I da Lei nº 1.695/86 e suas alterações.

Art. 2º Fica revogado o Artigo 1º, § 2º da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de junho de 2025.

**FERNANDO LUBRECHET**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.  
Secretaria Municipal de Governo.  
crab/.